



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planaltino

1

Quinta-feira • 17 de Janeiro de 2019 • Ano • Nº 2121

Esta edição encontra-se no site: www.planaltino.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de **Planaltino publica:**

- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n.º 143/2018, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Planaltino e ANAMÉLIA BRAGA ASSIS.
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n.º 001/2018, que entre si fazem o Município de Planaltino Bahia e Campinho, Paranhos, Canguçu e Advogados Associados S/C.
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n.º 012/2018, que entre si fazem o Município de Planaltino Bahia e Cristiano Moreira Advogados Associados.
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n.º 018/2018, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Planaltino e Dayse Brochine Dourado Almeida.
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n.º 053/2018, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Planaltino e Marta Cristine Mattos dos Santos.
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n.º 010/2018, que entre si fazem o Município de Planaltino Bahia e Mercoplan Consultoria, Planejamento e Capacitação Técnica Eireli.
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n.º 051/2018, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Planaltino e Milena Duarte Cardoso.
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n.º 011/2018, que entre si fazem o Município de Planaltino Bahia e MM3 Engenharia Ltda.
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n.º 004/2018, que entre si fazem o Município de Planaltino Bahia e Ramon Almeida dos Santos de Irajuba.
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n.º 050/2018, que entre si fazem o Município de Planaltino Bahia e Renê Silva.
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n.º 031/2018, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Planaltino e Rosana dos Santos Vieira.
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n.º 019/2018, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Planaltino e Saúde CLIN Serviços Médicos Ltda Me.
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n.º 007/2018, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Planaltino e SIMCON Contabilidade Ltda.
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n.º 008/2018, que entre si fazem o Fundo Municipal de Assistência Social e SIMCON Contabilidade Ltda.
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n.º 006/2018, que entre si fazem o Município de Planaltino Bahia e SIMCON Contabilidade Ltda.
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n.º 002/2018, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Planaltino e Universus Consultoria Ltda.
- Quarto Termo Aditivo ao Contrato de n.º 069/2017, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Planaltino e Adriano Heli DUBOIS Mendes Me.
- Quarto Termo Aditivo ao Contrato de n.º 080/2017, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Planaltino e Carlos André Santiago Novais.
- Quarto Termo Aditivo ao Contrato de n.º 106/2017, que entre si fazem o Fundo Municipal de Assistência Social e Maria Vieira Machado.
- Quarto Termo Aditivo ao Contrato de n.º 107/2017, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Planaltino e Marina Araujo de Oliveira.

Gestor - Joseval Alves Braga / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Avenida André Magalhães, 188

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8QWKAYU4QMZHDBBZ9GHUBG

Termos Aditivos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n.º 143/2018, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Planaltino e ANAMÉLIA BRAGA ASSIS.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que celebram entre si, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º **11.394.887/0001-66**, com sede na Av. André Magalhães, n.º 188, Centro, Planaltino/Ba, neste ato representado pelo Gestor Sr. Loran Prazeres Conceição, CPF nº 041.352.265-23, RG nº 11.491.994-15 e pelo Prefeito Sr. Joseval Alves Braga, inscrito no CPF nº 331.886.105-72 e RG nº 352899883 – SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ANAMÉLIA BRAGA ASSIS**, inscrita no CPF nº **027.758.235-05** e **RG nº 0967835160**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo mediante cláusulas e condições seguintes:

As partes contratantes, de comum acordo, levam a efeito a confecção do presente Termo Aditivo, com vistas a produzir alterações na execução do contrato bem como em sua vigência, tudo conforme faculta o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

O Presente Termo Aditivo tem por Objetivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA “Do Prazo de Vigência”** do contrato original, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes a prorrogação da vigência do Contrato nº 143/2018, pelo período adicional de 04 (quatro) meses, a contar do dia 31 de dezembro de 2018 até 30 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados assinam o Presente Termo Aditivo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

Planaltino/Ba, 31

de dezembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO
Loran Prazeres Conceição - Gestor

MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA
Joseval Alves Braga - Prefeito
Contratante

ANAMÉLIA BRAGA ASSIS
Contratado (a)

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.
Advogado:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO – BAHIA, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.

Av. André Magalhães, 188, Centro, Planaltino-BA, CEP:45375-000, Tel/Fax. (73) 35442313/35442318
e-mail: prefeituraplanaltino@hotmail.com – www.planaltino.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8QWKAYU4QMZHDBBZ9GHUBG

Esta edição encontra-se no site: www.planaltino.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n.º 001/2018,
que entre si fazem o Município de Planaltino Bahia e
CAMPINHO, PARANHOS, CANGUÇU E
ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C.**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º13.769.021/0001-18, com sede na Av. André Magalhães, n.º 188, Centro, Planaltino/Ba, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Joseval Alves Braga, inscrito no CPF nº 331.886.105-72 e RG nº 352899883 – SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **CAMPINHO, PARANHOS, CANGUÇU E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C**, inscrito no CNPJ nº **04.933.145-0001-04**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo mediante cláusulas e condições seguintes:

As partes contratantes, de comum acordo, levam a efeito a confecção do presente Termo Aditivo, com vistas a produzir alterações na execução do contrato bem como em sua vigência, tudo conforme faculta o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

O Presente Termo Aditivo tem por Objetivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA “Do Prazo de Vigência”** do contrato original, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2018, pelo período adicional de 03 (três) meses, a contar do dia 31 de dezembro de 2018 até 31 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados assinam o Presente Termo Aditivo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

Planaltino/Ba, 31

de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA
Joseval Alves Braga - Prefeito
Contratante

**CAMPINHO, PARANHOS, CANGUÇU E
ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C**
Contratado (a)

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.
Advogado:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO – BAHIA, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.

Av. André Magalhães, 188, Centro, Planaltino-BA, CEP:45375-000, Tel/Fax. (73) 35442313/35442318
e-mail: prefeituraplanaltino@hotmail.com – www.planaltino.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8QWKAYU4QMZHDBBZ9GHUBG

Esta edição encontra-se no site: www.planaltino.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n.º 012/2018, que entre si fazem o Município de Planaltino Bahia e CRISTIANO MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º13.769.021/0001-18, com sede na Av. André Magalhães, n.º 188, Centro, Planaltino/Ba, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Joseval Alves Braga, inscrito no CPF nº 331.886.105-72 e RG nº 352899883 – SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **CRISTIANO MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ nº 18.044.267/0001-46, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo mediante cláusulas e condições seguintes:

As partes contratantes, de comum acordo, levam a efeito a confecção do presente Termo Aditivo, com vistas a produzir alterações na execução do contrato bem como em sua vigência, tudo conforme faculta o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

O Presente Termo Aditivo tem por Objetivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA “Do Prazo”** do contrato original, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes a prorrogação da vigência do Contrato nº 012/2018, pelo período adicional de 03 (três) meses, a contar do dia 31 de dezembro de 2018 a 31 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados assinam o Presente Termo Aditivo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

Planaltino-Ba, 31 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA
Joseval Alves Braga - Prefeito
Contratante

CRISTIANO MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Contratado (a)

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.

Advogado:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO – BAHIA, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.

Av. André Magalhães, 188, Centro, Planaltino-BA, CEP:45375-000, Tel/Fax. (73) 35442313/35442318
e-mail: prefeituraplanaltino@hotmail.com – www.planaltino.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8QWKAYU4QMZHDBBZ9GHUBG

Esta edição encontra-se no site: www.planaltino.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n.º 018/2018,
que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de
Planaltino e DAYSE BROCHINE DOURADO
ALMEIDA.**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que celebram entre si, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º **11.394.887/0001-66**, com sede na Av. André Magalhães, n.º 188, Centro, Planaltino/Ba, neste ato representado pelo Gestor Sr. Loran Prazeres Conceição, CPF nº 041.352.265-23, RG nº 11.491.994-15 e pelo Prefeito Sr. Joseval Alves Braga, inscrito no CPF nº 331.886.105-72 e RG nº 352899883 – SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **DAYSE BROCHINE DOURADO ALMEIDA**, inscrita no CPF nº **056.948.875-30 e RG nº 09.602.279-54**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo mediante cláusulas e condições seguintes:

As partes contratantes, de comum acordo, levam a efeito a confecção do presente Termo Aditivo, com vistas a produzir alterações na execução do contrato bem como em sua vigência, tudo conforme faculta o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

O Presente Termo Aditivo tem por Objetivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA “Do Prazo de Vigência”** do contrato original, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes a prorrogação da vigência do Contrato nº 018/2018, pelo período adicional de 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias, a contar do dia 31 de dezembro de 2018 até 14 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados assinam o Presente Termo Aditivo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

Planaltino/Ba, 31

de dezembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO
Loran Prazeres Conceição - Gestor

MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA
Joseval Alves Braga - Prefeito
Contratante

DAYSE BROCHINE DOURADO ALMEIDA
Contratado (a)

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.
Advogado:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO – BAHIA, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.

Av. André Magalhães, 188, Centro, Planaltino-BA, CEP:45375-000, Tel/Fax. (73) 35442313/35442318
e-mail: prefeituraplanaltino@hotmail.com – www.planaltino.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8QWKAYU4QMZHDBBZ9GHUBG

Esta edição encontra-se no site: www.planaltino.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n.º 053/2018,
que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de
Planaltino e MARTA CRISTINE MATTOS DOS
SANTOS.**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que celebram entre si, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º **11.394.887/0001-66**, com sede na Av. André Magalhães, n.º 188, Centro, Planaltino/Ba, neste ato representado pelo Gestor Sr. Loran Prazeres Conceição, CPF nº 041.352.265-23, RG nº 11.491.994-15 e pelo Prefeito Sr. Joseval Alves Braga, inscrito no CPF nº 331.886.105-72 e RG nº 352899883 – SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **MARTA CRISTINE MATTOS DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº **050.909.155-55 e RG nº 12.007.837-60**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo mediante cláusulas e condições seguintes:

As partes contratantes, de comum acordo, levam a efeito a confecção do presente Termo Aditivo, com vistas a produzir alterações na execução do contrato bem como em sua vigência, tudo conforme faculta o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

O Presente Termo Aditivo tem por Objetivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA “Do Prazo de Vigência”** do contrato original, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes a prorrogação da vigência do Contrato nº 053/2018, pelo período adicional de 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias, a contar do dia 31 de dezembro de 2018 até 15 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados assinam o Presente Termo Aditivo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

Planaltino/Ba, 31

de dezembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO
Loran Prazeres Conceição - Gestor

MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA
Joseval Alves Braga - Prefeito
Contratante

MARTA CRISTINE MATTOS DOS SANTOS
Contratado (a)

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.
Advogado:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO – BAHIA, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.

Av. André Magalhães, 188, Centro, Planaltino-BA, CEP:45375-000, Tel/Fax. (73) 35442313/35442318
e-mail: prefeituraplanaltino@hotmail.com – www.planaltino.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8QWKAYU4QMZHDBBZ9GHUBG

Esta edição encontra-se no site: www.planaltino.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n.º 010/2018,
que entre si fazem o Município de Planaltino Bahia e
MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E
CAPACITAÇÃO TÉCNICA EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º13.769.021/0001-18, com sede na Av. André Magalhães, n.º 188, Centro, Planaltino/Ba, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Joseval Alves Braga, inscrito no CPF nº 331.886.105-72 e RG nº 352899883 – SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **01.719.089/0001-03**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo mediante cláusulas e condições seguintes:

As partes contratantes, de comum acordo, levam a efeito a confecção do presente Termo Aditivo, com vistas a produzir alterações na execução do contrato bem como em sua vigência, tudo conforme faculta o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

O Presente Termo Aditivo tem por Objetivo a alteração da **CLÁUSULA OITAVA “Do Prazo de Vigência”** do contrato original, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes a prorrogação da vigência do Contrato nº 010/2018, pelo período adicional de 03 (três) meses, a contar do dia 31 de dezembro de 2018 até 31 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados assinam o Presente Termo Aditivo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

de dezembro de 2018.

Planaltino/Ba, 31

MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA
Joseval Alves Braga - Prefeito
Contratante

**MERCOPLAN CONSULTORIA,
PLANEJAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA
EIRELI**
Contratado (a)

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.
Advogado:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO – BAHIA, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.

Av. André Magalhães, 188, Centro, Planaltino-BA, CEP:45375-000, Tel/Fax. (73) 35442313/35442318
e-mail: prefeituraplanaltino@hotmail.com – www.planaltino.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8QWKAYU4QMZHDBBZ9GHUBG

Esta edição encontra-se no site: www.planaltino.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n.º 051/2018,
que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de
Planaltino e MILENA DUARTE CARDOSO.**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que celebram entre si, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º **11.394.887/0001-66**, com sede na Av. André Magalhães, n.º 188, Centro, Planaltino/Ba, neste ato representado pelo Gestor Sr. Loran Prazeres Conceição, CPF nº 041.352.265-23, RG nº 11.491.994-15 e pelo Prefeito Sr. Joseval Alves Braga, inscrito no CPF nº 331.886.105-72 e RG nº 352899883 – SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **MILENA DUARTE CARDOSO**, inscrita no CPF nº **030.786.525-80** e **RG nº 10.036.464-09**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo mediante cláusulas e condições seguintes:

As partes contratantes, de comum acordo, levam a efeito a confecção do presente Termo Aditivo, com vistas a produzir alterações na execução do contrato bem como em sua vigência, tudo conforme faculta o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

O Presente Termo Aditivo tem por Objetivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA “Do Prazo de Vigência”** do contrato original, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes a prorrogação da vigência do Contrato nº 051/2018, pelo período adicional de 09 (nove) meses e 12 (doze) dias, a contar do dia 31 de dezembro de 2018 até 12 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados assinam o Presente Termo Aditivo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

Planaltino/Ba, 31

de dezembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO
Loran Prazeres Conceição - Gestor

MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA
Joseval Alves Braga - Prefeito
Contratante

MILENA DUARTE CARDOSO
Contratado (a)

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.
Advogado:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO – BAHIA, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.

Av. André Magalhães, 188, Centro, Planaltino-BA, CEP:45375-000, Tel/Fax. (73) 35442313/35442318
e-mail: prefeituraplanaltino@hotmail.com – www.planaltino.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8QWKAYU4QMZHDBBZ9GHUBG

Esta edição encontra-se no site: www.planaltino.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n.º 011/2018,
que entre si fazem o Município de Planaltino Bahia e
MM3 ENGENHARIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º13.769.021/0001-18, com sede na Av. André Magalhães, n.º 188, Centro, Planaltino/Ba, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Joseval Alves Braga, inscrito no CPF nº 331.886.105-72 e RG nº 352899883 – SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **MM3 ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **11.346.240/0001-69**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo mediante cláusulas e condições seguintes:

As partes contratantes, de comum acordo, levam a efeito a confecção do presente Termo Aditivo, com vistas a produzir alterações na execução do contrato bem como em sua vigência, tudo conforme faculta o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

O Presente Termo Aditivo tem por Objetivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA “Do Prazo de Vigência”** do contrato original, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes a prorrogação da vigência do Contrato nº 011/2018, pelo período adicional de 03 (três) meses, a contar do dia 31 de dezembro de 2018 até 31 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados assinam o Presente Termo Aditivo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

de dezembro de 2018.

Planaltino/Ba, 31

MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA
Joseval Alves Braga - Prefeito
Contratante

MM3 ENGENHARIA LTDA
Contratado (a)

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.
Advogado:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO – BAHIA, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.

Av. André Magalhães, 188, Centro, Planaltino-BA, CEP:45375-000, Tel/Fax. (73) 35442313/35442318
e-mail: prefeituraplanaltino@hotmail.com – www.planaltino.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8QWKAYU4QMZHDBBZ9GHUBG

Esta edição encontra-se no site: www.planaltino.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n.º 004/2018,
que entre si fazem o Município de Planaltino Bahia e
RAMON ALMEIDA DOS SANTOS DE IRAJUBA.**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º13.769.021/0001-18, com sede na Av. André Magalhães, n.º 188, Centro, Planaltino/Ba, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Joseval Alves Braga, inscrito no CPF nº 331.886.105-72 e RG nº 352899883 – SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **RAMON ALMEIDA DOS SANTOS DE IRAJUBA**, inscrito no CNPJ nº **24.360.891/0001-55**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo mediante cláusulas e condições seguintes:

As partes contratantes, de comum acordo, levam a efeito a confecção do presente Termo Aditivo, com vistas a produzir alterações na execução do contrato bem como em sua vigência, tudo conforme faculta o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

O Presente Termo Aditivo tem por Objetivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA “Do Prazo de Vigência”** do contrato original, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes a prorrogação da vigência do Contrato nº 004/2018, pelo período adicional de 03 (três) meses, a contar do dia 31 de dezembro de 2018 até 31 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados assinam o Presente Termo Aditivo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

de dezembro de 2018.

Planaltino/Ba, 31

MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA
Joseval Alves Braga - Prefeito
Contratante

**RAMON ALMEIDA DOS SANTOS DE
IRAJUBA**
Contratado (a)

Testemunhas:

PARECER JURIDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.
Advogado:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO – BAHIA, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.

Av. André Magalhães, 188, Centro, Planaltino-BA, CEP:45375-000, Tel/Fax. (73) 35442313/35442318
e-mail: prefeituraplanaltino@hotmail.com – www.planaltino.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8QWKAYU4QMZHDBBZ9GHUBG

Esta edição encontra-se no site: www.planaltino.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n.º 050/2018,
que entre si fazem o Município de Planaltino Bahia e
RENÊ SILVA.**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º13.769.021/0001-18, com sede na Av. André Magalhães, n.º 188, Centro, Planaltino/Ba, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Joseval Alves Braga, inscrito no CPF n.º 331.886.105-72 e RG n.º 352899883 – SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **RENÊ SILVA**, inscrito no CPF n.º **998.458.145-49 e RG n.º 15.379.048-25**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo mediante cláusulas e condições seguintes:

As partes contratantes, de comum acordo, levam a efeito a confecção do presente Termo Aditivo, com vistas a produzir alterações na execução do contrato bem como em sua vigência, tudo conforme faculta o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

O Presente Termo Aditivo tem por Objetivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA “Do Prazo de Vigência”** do contrato original, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes a prorrogação da vigência do Contrato n.º 050/2018, pelo período adicional de 03 (três) meses, a contar do dia 31 de dezembro de 2018 até 31 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados assinam o Presente Termo Aditivo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

de dezembro de 2018.

Planaltino/Ba, 31

MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA
Joseval Alves Braga - Prefeito
Contratante

RENÊ SILVA
Contratado (a)

Testemunhas:

PARECER JURIDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.
Advogado:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO – BAHIA, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.

Av. André Magalhães, 188, Centro, Planaltino-BA, CEP:45375-000, Tel/Fax. (73) 35442313/35442318
e-mail: prefeituraplanaltino@hotmail.com – www.planaltino.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8QWKAYU4QMZHDBZ9GHUBG

Esta edição encontra-se no site: www.planaltino.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n.º 031/2018,
que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de
Planaltino e ROSANA DOS SANTOS VIEIRA.**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que celebram entre si, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º **11.394.887/0001-66**, com sede na Av. André Magalhães, n.º 188, Centro, Planaltino/Ba, neste ato representado pelo Gestor Sr. Loran Prazeres Conceição, CPF nº 041.352.265-23, RG nº 11.491.994-15 e pelo Prefeito Sr. Joseval Alves Braga, inscrito no CPF nº 331.886.105-72 e RG nº 352899883 – SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ROSANA DOS SANTOS VIEIRA**, inscrita no CPF nº **027.750.885-11** e **RG nº 4.013.701-5**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo mediante cláusulas e condições seguintes:

As partes contratantes, de comum acordo, levam a efeito a confecção do presente Termo Aditivo, com vistas a produzir alterações na execução do contrato bem como em sua vigência, tudo conforme faculta o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

O Presente Termo Aditivo tem por Objetivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA “Do Prazo de Vigência”** do contrato original, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes a prorrogação da vigência do Contrato nº 031/2018, pelo período adicional de 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias, a contar do dia 31 de dezembro de 2018 até 25 de novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados assinam o Presente Termo Aditivo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

Planaltino/Ba, 31

de dezembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO
Loran Prazeres Conceição - Gestor

MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA
Joseval Alves Braga - Prefeito
Contratante

ROSANA DOS SANTOS VIEIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.
Advogado:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO – BAHIA, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.

Av. André Magalhães, 188, Centro, Planaltino-BA, CEP:45375-000, Tel/Fax. (73) 35442313/35442318
e-mail: prefeituraplanaltino@hotmail.com – www.planaltino.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8QWKAYU4QMZHDBBZ9GHUBG

Esta edição encontra-se no site: www.planaltino.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n.º 019/2018,
que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de
Planaltino e SAÚDE CLIN SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA ME.**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que celebram entre si, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º **11.394.887/0001-66**, com sede na Av. André Magalhães, n.º 188, Centro, Planaltino/Ba, neste ato representado pelo Gestor Sr. Loran Prazeres Conceição, CPF nº 041.352.265-23, RG nº 11.491.994-15 e pelo Prefeito Sr. Joseval Alves Braga, inscrito no CPF nº 331.886.105-72 e RG nº 352899883 – SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **SAÚDE CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº **27.391.599/0001-98**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo mediante cláusulas e condições seguintes:

As partes contratantes, de comum acordo, levam a efeito a confecção do presente Termo Aditivo, com vistas a produzir alterações na execução do contrato bem como em sua vigência, tudo conforme faculta o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

O Presente Termo Aditivo tem por Objetivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA “Do Prazo de Vigência”** do contrato original, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes a prorrogação da vigência do Contrato nº 019/2018, pelo período adicional de 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias, a contar do dia 31 de dezembro de 2018 até 14 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados assinam o Presente Termo Aditivo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

Planaltino/Ba, 31

de dezembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO
Loran Prazeres Conceição - Gestor

MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA
Joseval Alves Braga - Prefeito
Contratante

SAÚDE CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ME
Contratado (a)

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.
Advogado:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO – BAHIA, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.

Av. André Magalhães, 188, Centro, Planaltino-BA, CEP:45375-000, Tel/Fax. (73) 35442313/35442318
e-mail: prefeituraplanaltino@hotmail.com – www.planaltino.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8QWKAYU4QMZHDBDBZ9GHUBG

Esta edição encontra-se no site: www.planaltino.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n.º 007/2018,
que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de
Planaltino e SIMCON CONTABILIDADE LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que celebram entre si, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º **11.394.887/0001-66**, com sede na Av. André Magalhães, n.º 188, Centro, Planaltino/Ba, neste ato representado pelo Gestor Sr. Loran Prazeres Conceição, CPF nº 041.352.265-23, RG nº 11.491.994-15 e pelo Prefeito Sr. Joseval Alves Braga, inscrito no CPF nº 331.886.105-72 e RG nº 352899883 – SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **SIMCON CONTABILIDADE LTDA**, inscrito no CNPJ nº **12.327.784/0001-46**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo mediante cláusulas e condições seguintes:

As partes contratantes, de comum acordo, levam a efeito a confecção do presente Termo Aditivo, com vistas a produzir alterações na execução do contrato bem como em sua vigência, tudo conforme faculta o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

O Presente Termo Aditivo tem por Objetivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA “Do Prazo de Vigência”** do contrato original, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes a prorrogação da vigência do Contrato nº 007/2018, pelo período adicional de 03 (três) meses, a contar do dia 31 de dezembro de 2018 até 31 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados assinam o Presente Termo Aditivo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

Planaltino/Ba, 31

de dezembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO
Loran Prazeres Conceição - Gestor

MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA
Joseval Alves Braga - Prefeito
Contratante

SIMCON CONTABILIDADE LTDA
Contratado (a)

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.
Advogado:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO – BAHIA, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.

Av. André Magalhães, 188, Centro, Planaltino-BA, CEP:45375-000, Tel/Fax. (73) 35442313/35442318
e-mail: prefeituraplanaltino@hotmail.com – www.planaltino.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8QWKAYU4QMZHDBBZ9GHUBG

Esta edição encontra-se no site: www.planaltino.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n.º 008/2018,
que entre si fazem o Fundo Municipal de
Assistência Social e SIMCON CONTABILIDADE
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que celebram entre si, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º **18.200.195/0001-89**, com sede na Av. André Magalhães, n.º 188, Centro, Planaltino/Ba, neste ato representado pela Gestora Srª Iara Velame da Silva, CPF nº 637.979.925-72 e pelo Prefeito Sr. Joseval Alves Braga, inscrito no CPF nº 331.886.105-72 e RG nº 352899883 – SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **SIMCON CONTABILIDADE LTDA**, inscrito no CNPJ nº **12.327.784/0001-46**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo mediante cláusulas e condições seguintes:

As partes contratantes, de comum acordo, levam a efeito a confecção do presente Termo Aditivo, com vistas a produzir alterações na execução do contrato bem como em sua vigência, tudo conforme faculta o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

O Presente Termo Aditivo tem por Objetivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA “Do Prazo de Vigência”** do contrato original, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes a prorrogação da vigência do Contrato nº 008/2018, pelo período adicional de 03 (três) meses, a contar do dia 31 de dezembro de 2018 até 31 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados assinam o Presente Termo Aditivo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

Planaltino/Ba, 31

de dezembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iara Velame da Silva - Gestora

MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA
Joseval Alves Braga - Prefeito
Contratante

SIMCON CONTABILIDADE LTDA
Contratado (a)

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.
Advogado:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO – BAHIA, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.

Av. André Magalhães, 188, Centro, Planaltino-BA, CEP:45375-000, Tel/Fax. (73) 35442313/35442318
e-mail: prefeituraplanaltino@hotmail.com – www.planaltino.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8QWKAYU4QMZHDBZ9GHUBG

Esta edição encontra-se no site: www.planaltino.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n.º 006/2018,
que entre si fazem o Município de Planaltino Bahia e
SIMCON CONTABILIDADE LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º13.769.021/0001-18, com sede na Av. André Magalhães, n.º 188, Centro, Planaltino/Ba, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Joseval Alves Braga, inscrito no CPF nº 331.886.105-72 e RG nº 352899883 – SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **SIMCON CONTABILIDADE LTDA**, inscrito no CNPJ nº **12.327.784/0001-46**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo mediante cláusulas e condições seguintes:

As partes contratantes, de comum acordo, levam a efeito a confecção do presente Termo Aditivo, com vistas a produzir alterações na execução do contrato bem como em sua vigência, tudo conforme faculta o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

O Presente Termo Aditivo tem por Objetivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA “Do Prazo de Vigência”** do contrato original, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes a prorrogação da vigência do Contrato nº 006/2018, pelo período adicional de 03 (três) meses, a contar do dia 31 de dezembro de 2018 até 31 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados assinam o Presente Termo Aditivo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

de dezembro de 2018.

Planaltino/Ba, 31

MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA
Joseval Alves Braga - Prefeito
Contratante

SIMCON CONTABILIDADE LTDA
Contratado (a)

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.
Advogado:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO – BAHIA, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.

Av. André Magalhães, 188, Centro, Planaltino-BA, CEP:45375-000, Tel/Fax. (73) 35442313/35442318
e-mail: prefeituraplanaltino@hotmail.com – www.planaltino.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8QWKAYU4QMZHDBBZ9GHUBG

Esta edição encontra-se no site: www.planaltino.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n.º 002/2018,
que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de
Planaltino e UNIVERSUS CONSULTORIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que celebram entre si, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º **11.394.887/0001-66**, com sede na Av. André Magalhães, n.º 188, Centro, Planaltino/Ba, neste ato representado pelo Gestor Sr. Loran Prazeres Conceição, CPF nº 041.352.265-23, RG nº 11.491.994-15 e pelo Prefeito Sr. Joseval Alves Braga, inscrito no CPF nº 331.886.105-72 e RG nº 352899883 – SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **UNIVERSUS CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **07.774.236/0001-24**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo mediante cláusulas e condições seguintes:

As partes contratantes, de comum acordo, levam a efeito a confecção do presente Termo Aditivo, com vistas a produzir alterações na execução do contrato bem como em sua vigência, tudo conforme faculta o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

O Presente Termo Aditivo tem por Objetivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA “Do Prazo de Vigência”** do contrato original, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes a prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2018, pelo período adicional de 03 (três) meses, a contar do dia 31 de dezembro de 2018 até 31 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados assinam o Presente Termo Aditivo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

Planaltino/Ba, 31

de dezembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO
Loran Prazeres Conceição - Gestor

MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA
Joseval Alves Braga - Prefeito
Contratante

UNIVERSUS CONSULTORIA LTDA
Contratado (a)

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.
Advogado:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO – BAHIA, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.

Av. André Magalhães, 188, Centro, Planaltino-BA, CEP:45375-000, Tel/Fax. (73) 35442313/35442318
e-mail: prefeituraplanaltino@hotmail.com – www.planaltino.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8QWKAYU4QMZHDBBZ9GHUBG

Esta edição encontra-se no site: www.planaltino.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato de n.º 069/2017,
que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de
Planaltino e ADRIANO HELI DUBOIS MENDES ME.**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que celebram entre si, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º **11.394.887/0001-66**, com sede na Av. André Magalhães, n.º 188, Centro, Planaltino/Ba, neste ato representado pelo Gestor Sr. Loran Prazeres Conceição, CPF nº 041.352.265-23, RG nº 11.491.994-15 e pelo Prefeito Sr. Joseval Alves Braga, inscrito no CPF nº 331.886.105-72 e RG nº 352899883 – SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ADRIANO HELI DUBOIS MENDES ME**, inscrito no CNPJ nº **21.639.298/0001-54**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo mediante cláusulas e condições seguintes:

As partes contratantes, de comum acordo, levam a efeito a confecção do presente Termo Aditivo, com vistas a produzir alterações na execução do contrato bem como em sua vigência, tudo conforme faculta o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

O Presente Termo Aditivo tem por Objetivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA “Do Prazo de Vigência”** do contrato original, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes a prorrogação da vigência do Contrato nº 069/2017, pelo período adicional de 08 (oito) meses, a contar do dia 31 de dezembro de 2018 até 30 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados assinam o Presente Termo Aditivo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

Planaltino/Ba, 31

de dezembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO
Loran Prazeres Conceição - Gestor

MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA
Joseval Alves Braga - Prefeito
Contratante

ADRIANO HELI DUBOIS MENDES ME
Contratado (a)

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.
Advogado:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO – BAHIA, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.

Av. André Magalhães, 188, Centro, Planaltino-BA, CEP:45375-000, Tel/Fax. (73) 35442313/35442318
e-mail: prefeituraplanaltino@hotmail.com – www.planaltino.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8QWKAYU4QMZHDBBZ9GHUBG

Esta edição encontra-se no site: www.planaltino.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato de n.º 080/2017,
que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de
Planaltino e CARLOS ANDRÉ SANTIAGO NOVAIS.**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que celebram entre si, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º **11.394.887/0001-66**, com sede na Av. André Magalhães, n.º 188, Centro, Planaltino/Ba, neste ato representado pelo Gestor Sr. Loran Prazeres Conceição, CPF nº 041.352.265-23, RG nº 11.491.994-15 e pelo Prefeito Sr. Joseval Alves Braga, inscrito no CPF nº 331.886.105-72 e RG nº 352899883 – SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **CARLOS ANDRÉ SANTIAGO NOVAIS**, inscrito no CPF nº **013.695.795-19** e **RG nº 0967631750**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo mediante cláusulas e condições seguintes:

As partes contratantes, de comum acordo, levam a efeito a confecção do presente Termo Aditivo, com vistas a produzir alterações na execução do contrato bem como em sua vigência, tudo conforme faculta o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

O Presente Termo Aditivo tem por Objetivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA “Do Prazo de Vigência”** do contrato original, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes a prorrogação da vigência do Contrato nº 080/2017, pelo período adicional de 08 (oito) meses, a contar do dia 31 de dezembro de 2018 até 30 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados assinam o Presente Termo Aditivo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

Planaltino/Ba, 31

de dezembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO
Loran Prazeres Conceição - Gestor

MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA
Joseval Alves Braga - Prefeito
Contratante

CARLOS ANDRÉ SANTIAGO NOVAIS
Contratado (a)

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.
Advogado:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO – BAHIA, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.

Av. André Magalhães, 188, Centro, Planaltino-BA, CEP:45375-000, Tel/Fax. (73) 35442313/35442318
e-mail: prefeituraplanaltino@hotmail.com – www.planaltino.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8QWKAYU4QMZHDBBZ9GHUBG

Esta edição encontra-se no site: www.planaltino.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato de n.º 106/2017,
que entre si fazem o Fundo Municipal de
Assistência Social e MARIA VIEIRA MACHADO.**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que celebram entre si, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º **18.200.195/0001-89**, com sede na Av. André Magalhães, n.º 188, Centro, Planaltino/Ba, neste ato representado pela Gestora Srª Iara Velame da Silva, CPF nº 637.979.925-72 e pelo Prefeito Sr. Joseval Alves Braga, inscrito no CPF nº 331.886.105-72 e RG nº 352899883 – SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **MARIA VIEIRA MACHADO**, inscrita no CPF nº **001.177.445-22** e **RG nº 08.044.736-84**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo mediante cláusulas e condições seguintes:

As partes contratantes, de comum acordo, levam a efeito a confecção do presente Termo Aditivo, com vistas a produzir alterações na execução do contrato bem como em sua vigência, tudo conforme faculta o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

O Presente Termo Aditivo tem por Objetivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA “Do Prazo de Vigência”** do contrato original, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes a prorrogação da vigência do Contrato nº 106/2017, pelo período adicional de 08 (oito) meses, a contar do dia 31 de dezembro de 2018 até 30 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados assinam o Presente Termo Aditivo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

Planaltino/Ba, 31

de dezembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iara Velame da Silva - Gestora

MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA
Joseval Alves Braga - Prefeito
Contratante

MARIA VIEIRA MACHADO
Contratado (a)

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.
Advogado:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO – BAHIA, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.

Av. André Magalhães, 188, Centro, Planaltino-BA, CEP:45375-000, Tel/Fax. (73) 35442313/35442318
e-mail: prefeituraplanaltino@hotmail.com – www.planaltino.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8QWKAYU4QMZHDBBZ9GHUBG

Esta edição encontra-se no site: www.planaltino.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato de n.º 107/2017,
que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de
Planaltino e MARINA ARAUJO DE OLIVEIRA.**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que celebram entre si, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º **11.394.887/0001-66**, com sede na Av. André Magalhães, n.º 188, Centro, Planaltino/Ba, neste ato representado pelo Gestor Sr. Loran Prazeres Conceição, CPF nº 041.352.265-23, RG nº 11.491.994-15 e pelo Prefeito Sr. Joseval Alves Braga, inscrito no CPF nº 331.886.105-72 e RG nº 352899883 – SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **MARINA ARAUJO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº **026.261.355-77** e **RG nº 1001645448**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo mediante cláusulas e condições seguintes:

As partes contratantes, de comum acordo, levam a efeito a confecção do presente Termo Aditivo, com vistas a produzir alterações na execução do contrato bem como em sua vigência, tudo conforme faculta o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

O Presente Termo Aditivo tem por Objetivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA “Do Prazo de Vigência”** do contrato original, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes a prorrogação da vigência do Contrato nº 107/2017, pelo período adicional de 08 (oito) meses, a contar do dia 31 de dezembro de 2018 até 30 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados assinam o Presente Termo Aditivo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

Planaltino/Ba, 31

de dezembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO
Loran Prazeres Conceição - Gestor

MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA
Joseval Alves Braga - Prefeito
Contratante

MARINA ARAUJO DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.
Advogado:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO – BAHIA, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.

Av. André Magalhães, 188, Centro, Planaltino-BA, CEP:45375-000, Tel/Fax. (73) 35442313/35442318
e-mail: prefeituraplanaltino@hotmail.com – www.planaltino.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8QWKAYU4QMZHDBBZ9GHUBG

Esta edição encontra-se no site: www.planaltino.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL